



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 012/2018 - CMA

APROVADO

Em 03 de setembro de 2018


PRESIDENTE

"Inclui na Lei 680/2006 disposições sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências."

O Vereador Miguel Afonso Almeida de Oliveira, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 103 do Regimento Interno, apresenta Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal e encaminhado ao Prefeito Municipal:

Art. 1º A Lei nº 680, de 4 de abril de 2006 (Dispõe sobre o controle de populações animais e sobre a preservação e o controle de zoonoses no Município de Apiacá), passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Artigo 49. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que tem por finalidade a implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais."

"Artigo 50. São objetivos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II – apoio em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III - apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

IV - promoção de medidas educativas e de conscientização;

V - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação
Em 03 de setembro de 2018

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

VI - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.”

Artigo 51. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e será administrado na forma do seu Regimento Interno.

Artigo 52. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será composto por 7 (sete) membros efetivos: sendo:

I – Secretário (a) Municipal de Saúde;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

IV – 3 (três) representantes da sociedade civil;

V – 1 (um) representante da comunidade acadêmico-científica, das áreas de ciência animal e/ou direito ambiental.

Artigo 53. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

§ 1.º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

§ 2.º O Presidente do Conselho será escolhido entre os membros que o compõe, mediante votação direta e aberta.

§ 3.º As decisões do Conselho serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4.º O funcionamento do Conselho será disciplinado no seu Regimento Interno.

Artigo 54. Para a execução dos trabalhos do Conselho, poderão ser designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal da Saúde e/ou do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os servidores designados na forma do “caput” não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

“Artigo 55. As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.”

“Artigo 56. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho, poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, acordos e contratos para recebimento de doações, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.”

“Artigo 57. O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2018.

Miguel Afonso Almeida de Oliveira
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

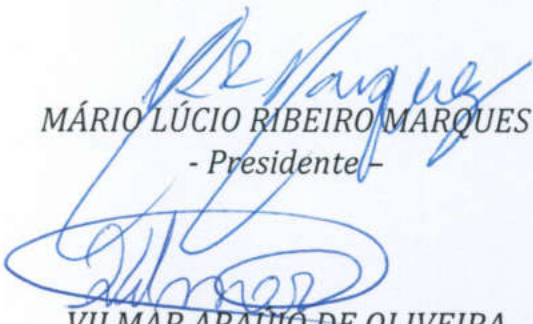
PARECER

*A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2018, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 012/2018 – CMA** que “Inclui na Lei 680/2006 disposições sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências”, de iniciativa do Vereador Miguel Afonso Almeida de Oliveira; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:*

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

*Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.*

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2018.


MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUES
- Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente -


MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2018, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 012/2018 – CMA** que “Inclui na Lei 680/2006 disposições sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências”, de iniciativa do Vereador Miguel Afonso Almeida de Oliveira; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2018.


FÁBIO PAULO GUESI
- Presidente -


IRINEU GOULART OLIVEIRA
- Vice Presidente -


ADELINO GONÇALVES MENDES
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão Permanente de Obras e serviços Públicos da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2018, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 012/2018 - CMA** que "Inclui na Lei 680/2006 disposições sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Miguel Afonso Almeida de Oliveira; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2018.



CLÁUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI

- Presidente -



PAULO SÉRGIO DA SILVA

- Vice Presidente -



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

- Secretário -